

ATA DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia doze de agosto do ano de dois mil e vinte e
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a DUCENTÉSIMA
3 SEPTUAGÉSIMA NONA reunião ordinária da Câmara de Fiscalização, com o Vice-
4 presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA; Presentes na
5 reunião os Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA,
6 PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, FÁBIO FIRMINO CABRAL, ÉRICO XAVIER
7 DE MORAIS PINTO, GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA, AGNALDO
8 BATISTA DA SILVA, WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, VERONICA
9 TRINDADE GOMES SCHULLE.

10 I - EXPEDIENTE:

11 RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **05 (cinco).**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **GERALDO**
13 **JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA** relatou o processo U - 2023/000316 - RBA
14 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA instaurado por infração aos seguintes
15 dispositivos: (Fato 1) Organização: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c
16 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC 1.555/18. Decisão: APROVADO POR
17 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma –
18 Aplicar a penalidade disciplinar mínima prevista na alínea “b” do artigo 27 do Decreto-
19 Lei 9.295/46, ou seja, 02 anuidades, no valor unitário de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta
20 e sete reais), totalizando R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); U -
21 2024/00009 - ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos:
22 (Fato 1) Organização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da
23 Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
24 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma – Aplicar a penalidade disciplinar
25 mínima prevista na alínea “b” do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, ou seja, 02
26 anuidades, no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais),
27 totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais) ; U - 2024/000025 - LUCA
28 ESCRITÓRIO CONTÁBIL LTDA - LUCA CONTABILIDADE instaurado por infração
29 aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Organização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei
30 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR
31 UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma –
32 Aplicar a penalidade disciplinar mínima prevista na alínea “b” do artigo 27 do Decreto-
33 Lei 9.295/46, ou seja, 02 anuidades, no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos e
34 sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); O
35 Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro(a) **FÁBIO**
36 **FIRMINO CABRAL** relatou o processo U - 2024/000045 - ***** instaurado
37 por infração aos seguintes dispositivos: ((Fato 1) Organização: art. 15, do D.L
38 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão:
39 APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro Relator que votou da
40 seguinte forma – Aplicar a penalidade disciplinar mínima prevista na alínea “b” do

ATA DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

41 artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, ou seja, 02 anuidades, no valor unitário de R\$
42 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e
43 vinte e seis reais); U - 2024/000051 - INTERMED - CRÉDITO E CONSULTORIA LTDA
44 (Fato 1) Organização: art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da
45 Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do
46 Conselheiro Relator que votou da seguinte forma – Aplicar a penalidade disciplinar
47 mínima prevista na alínea “b” do artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, ou seja, 02
48 anuidades, no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais),
49 totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais)

50 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
51 LIMA:

52 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
53 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
54 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
55 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
56 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **03 (três)**

57 2024/000103 – NATURAL DA VACA ALIMENTOS LTDA

58 2024/000104 - *****

59 2024/000105 - *****

60 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **Não houve**

61 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:30h, o Vice-
62 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

63 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
64 Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

65

66

Recife, 12/08/2024

67

68

69

70

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Fiscalização

71

72

73

74

75

76

MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA

Membro Efetivo

77

78

79

80

**ATA DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024.**

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

ÉRICO XAVIER DE MORAIS PINTO
Membro Efetivo

GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA
Membro Suplente

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA,
Membro Suplente

**ATA DA 279ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024.**

121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização